

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2017 PROCESSO SA/DL Nº 128/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo senhor Adair Teixeira, Secretário de Administração, RG: 5.305.063-0 e CPF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa "VANDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA EPP", inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.844.250/0001-70, sediada na Avenida M, nº 989, Jardim Siena, da cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, CEP 14620-000, telefone (16) 3826 8639, e-mail: saulo_trevisan@yahoo.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 82/2017, representada pelo seu representante legal, senhor Vanderci Ferreira de Oliveira, portador do RG nº 14.745.235-1 е CPF n٥ 020.586.138-56, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.
- 1.2 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.
- 1.3 Os preços registrados na presente Ata refere-se aos seguintes itens:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca Ofertada	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
14	Cola Branca líquida 90 gr, lavável, não tóxica, escolar, prazo de validade superior a 12 meses.	Unid	518	Palhacinho	1,00	518,00
59	Pasta catálogo com 50 plásticos transparentes finos; Com visor Formato 243 x 333 mm	Unid	212	ACP	7,05	1.494,60
VALOR TOTAL						2.012,60

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 3.1.1 O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.
- 3.1.2 O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.
- 3.1.3 Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.
- 3.2 Somente será emitida a Autorização de Fornecimento à **FORNECEDORA**, mediante a apresentação de:
- 3.2.1 prova de regularidade perante a Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com Efeito de Negativa;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PROCESSO SA/DL Nº 128/2017 - FLS 2



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- 3.2.2 Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.
- 3.3 O prazo para a entrega do material será o constante da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.
- 3.4 O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.
- 3.5 A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



- 4.1.1 Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.
- 4.1.2 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.
- 5.1.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.
- 5.1.2 Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 5.3 O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos

praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do

SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a

FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá

o então registrado.

6.2.1 - Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de

preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que

houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela

autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de

preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade

do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da

emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA,

precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força

de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias

de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de

direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 18 de dezembro de 2017.

Adair Teixeira PREFEITURA Vanderci Ferreira de Oliveira FORNECEDORA



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares

RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro

RG: 21.336.470-0